



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI-GO.

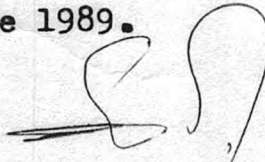
LEI Nº 283/89, DE 17 DE AGOSTO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- O Perímetro urbano da cidade de Ipameri passa ser o seguinte: Começa na última casa da Estação Ferroviária, onde existe um marco de concreto, seguindo até a Rodoviária Ipameri-Caldas Novas, por esta até a linha de transmissão de rede elétrica Ipameri-Catalão, daí em rumo certo até os limites do Hipódromo Firmo Ribeiro, deste até a cabeceira do córrego Henrique Balzani, daí até o Córrego Vae-Vem, seguindo até a barra do Córrego Charqueada, por este acima até a sua nascente, seguindo daí ao trevo que dá saída para Pires do Rio, descendo pelo anel rodoviário até a Escola Agrícola Municipal Godofredo Perfeito, inclusive, contornando à direita, margeando a Rua Guarani' fechando em rumo certo até o marco onde teve início.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de agosto de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração